



PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Serviço Social da Indústria (SESI), com destinação exclusiva para construção do Projeto SESI TEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Parelhas autorizado a efetuar a cessão gratuita de um terreno urbano de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Arnaldo de Medeiros, Bairro Maria Terceira, ao Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.822/0001-07, destinado à construção do SESI TEC.

Parágrafo único. O terreno, registrado no Cartório do Único Ofício de Notas da Comarca de Parelhas, constante da matrícula nº 4.903, Livro “2” (R.G.), Ficha 01, possui área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), sendo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de profundidade, e tem os seguintes limites e confrontações: ao norte com o imóvel remanescente do próprio Município de Parelhas/RN, medindo 20 (vinte) metros; ao sul com a Rua José Arnaldo de Medeiros, medindo 20 (vinte) metros; ao leste e ao oeste com o imóvel remanescente do próprio Município de Parelhas/RN, medindo 30 (trinta) metros.

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da cessão tem como destinação exclusiva, pelo Serviço Social da Indústria (SESI), a construção do Projeto SESI TEC.

Art. 3º. Após a assinatura do Termo de Cessão, o órgão cessionário ficará responsável pela manutenção física e pelo funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Art. 4º. Fica estabelecido entre as partes que a posse do referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Parelhas, sem qualquer ônus para este, a qualquer tempo em que o cessionário desistir de utilizá-lo para os fins a que se destina.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 20 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 20 DE MAIO DE
2021.**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los respeitosamente, encaminho, para apreciação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para o Município efetivar cessão de uso de imóvel de sua propriedade ao Serviço Social da Indústria (SESI), com destinação exclusiva para construção do Projeto SESI TEC.

O referido projeto consiste na edificação de uma estrutura que possibilite aos munícipes o desenvolvimento em habilidades como autonomia, criatividade, pensamento crítico e colaborativo - fundamentais para o mundo do trabalho no século 21. É também um espaço de aprendizagem para o fazer criativo; cultura maker; trabalho em redes; foco no Steam; área maker com equipamentos e ferramentas tecnológicas; espaço de criação que poderá ser utilizado como área multiuso para a realização de pesquisas, eventos, oficinas, dentre outros. Em anexo, imagens do projeto e a planta da referida construção.

Será uma parceria entre o Município de Parelhas e o SESI que trará inúmeros benefícios para os munícipes, sendo a construção e o funcionamento do projeto totalmente custeados pelo SESI/RN, sem qualquer ônus para o município.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 20 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal